**ANO III** 

## SANTA QUITÉRIA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

Nº 0573

## GABINETE DA PREFEITA

#### **DECRETO Nº048/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

PRORROGA O VENCIMENTO DO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (IPTU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria – Ceará,

CONSIDERANDO o permissivo legal disposto nos arts. 15 (aplicado por analogia) e 17, caput e parágrafo único, da Lei Municipal 989/2019, de 18/01/2019 (Código Tributário Municipal)

CONSIDERANDO que restou constatado um atraso na entrega dos carnês de pagamento pela gráfica responsável, resultando, por conseguinte, no atraso da entrega dos mesmos carnês aos contribuintes,

#### DECRETA:

**Art. 1º**. Fica prorrogado, excepcionalmente neste ano de 2023, o vencimento da parcela única do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), bem como o desconto de 10% (dez por cento) previsto na referida lei municipal, para o dia 30/11/2023, ficando inalteradas as demais parcelas.

Parágrafo único. O setor competente deverá observar a alteração do vencimento no respectivo sistema informatizado de tomar as demais medidas cabíveis visando o cumprimento deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 30 de outubro de 2023; 167º da Emancipação Política Municipal.

## LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO

Prefeita Municipal

## **DECRETO Nº049/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria – Ceará, respeitando a legislação nacional, estadual e municipal que rege a matéria, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 64, Il da Lei Orgânica Municipal,

## DECRETA:

**Art. 1º**. Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, no dia **03 de novembro de 2023** (sexta-feira).

## SANTA QUITÉRIA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

#### **SEGUNDA-FEIRA PAGINA 2**



## LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO Prefeita de Santa Quitéria

#### **SECRETARIADO**

GLEICIANE ALCANTARA PROTASIO Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Financas

> JOÃO PAULO JÚNIOR Procurador Geral do Município

VALFRIDO FARIAS MAGALHÃES Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ EUCLIDES ARAGÃO COELHO JÚNIOR Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico

> ADEILTON MENDONÇA AMARO Secretário Municipal de Saúde

MAXIMIANA MESQUITA DE SOUSA Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental

AURICÉLIO SOARES OLIVEIRA Secretário Municipal de Desportos, Lazer e Juventude

ANA KATARINA DE SALES FARIAS Controladora Geral do Município

CHRISDIANE SARAH DA SILVA OLIVEIRA Ouvidora Geral do Município

JOÃO COSTA LIMA FILHO Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município JANE GOMES DA SILVA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos

REGINA ADELAIDE FARIAS ALVES Coordenadora Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços

LILIANA CASTOR FARIAS Secretária Municipal De Educação SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA - CEARÁ CEP 62280-000

**Art. 2º**. Os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde (urgência e emergência), coleta de lixo e segurança pública devem funcionar normalmente.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 30 de outubro de 2023; 167º da Emancipação Política Municipal.

#### LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 411/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL DE SANTA QUITÉRIA - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Santa Quitéria (CE) LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: RESOLVE: Art. 1º Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor, TÚLIO NAPOLEÃO LOPES DE MESQUITA, inscrito no CPF nº 026.445.823-00, do cargo de provimento em comissão, CHEFE DE DIVISÃO DE FOMENTO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 30 de outubro de 2023; 167º da Emancipação Política Municipal. - LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO - Prefeita Municipal.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

PORTARIA Nº 412/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - "Nomeia o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências." A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Santa Quitéria (CE) LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: RESOLVE: Art. 1°- NOMEAR os Membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, composto pelas seguintes entidades: MESA DIRETORA CMDM – 2023 -2025 Presidente: Priscila Fernandes Vieira. Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos. Vice-Presidente: Auciêni dos Santos Lima. Movimento Sem Terra (MST). DEMAIS MEMBROS E REPRESENTAÇÕES: Suplente: Benedita Rafaela Melo Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos Secretaria de Agricultura: Titular: Maximiana Mesquita de Sousa Suplente: Elisangela Mesquita Abreu Secretaria de Educação: Titular: Antônia Eva Gomes Mesquita, Suplente: Cynaida Mesquita Colares Parente,

## SANTA QUITÉRIA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

## **SEGUNDA-FEIRA PAGINA 3**

Secretárias De Saúde: Titular: Francisca Tainara Marinho da Silva Suplente: Dávila Melo Sampaio Associação Comunitária das Agentes Comunitárias De Saúde: Titular: Francisca Genir Cruz de Souza Suplente: Francisca Eunice Tavares De Mesquita Duarte Movimento Sem Terra (MST) Titular: Francisca Cláudia Martins Da Silva. Suplente: Auciêni Dos Santos Lima; Centro de Poio ao Desenvolvimento Sustentável no Semiárido Cactus: Marta Augusta Da Silva Suplente: Maria Do Socorro Martins Farias; Grupo Mulheres Guerreiras: Titular: Maria Do Livramento Ribeiro Mendes Suplente: Vanuza Bié Moura. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 30 de outubro de 2023.- LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO- Prefeita Municipal.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

## SECRETARIA DE AGRICULTURA, HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS — MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA — PORTARIA 900/2023 MDS/DAS E O MUNICÍPIO SANTA QUITÉRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.725.138/0001-05, faz saber que, pelo presente Edital, estarão abertas as inscrições para o Credenciamento de agricultores (as) familiares e entidades socioassistenciais locais, visando a aquisição e doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar. Fundamenta-se o presente edital na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que alterou a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e revogou dispositivos da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e demais legislações aplicáveis, conforme com as diretrizes e critérios abaixo descritos:

## 1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa de Aquisição de Alimentos— Modalidade Compra com Doação Simultânea, consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores(as) familiares e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas em vulnerabilidade social e nutricional, atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimento às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (assistência social, saúde e educação).
- 1.2. O Programa de Aquisição de Alimentos, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), portanto, o MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA também deverá estar integrado ao referido Sistema.

## 2. DO OBJETIVO

- 2.1. Credenciamento e seleção de agricultores (as) familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e produzidos nas unidades produtivas, em atendimento a Portaria nº 900/2023 de 17 de julho de 2023 e Termo de Adesão nº 0119/2012celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de SANTA QUITÉRIA com Termo de Cooperação vigente, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos— Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA-CDS), exercício de 2023/2024conforme vigência da Portaria nº 900/2023 e especificações dos gêneros alimentícios elencados no ANEXO V deste edital.
- 2.2. Credenciamento de unidades recebedoras (Entidades Socioassistenciais Locais), para receberem a doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento a Portaria n° 900/2023 Termo de Adesão nº 0119/2012, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de SANTA QUITÉRIA, do Programa de Aquisição de Alimentos—Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA-CDS), exercício 2023/2024.

## 3. ETAPAS DO EDITAL

## SANTA QUITÉRIA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

#### SEGUNDA-FEIRA PAGINA 4

ETAPAS DO EDITAL	DATA	HORÁRIO	
Publicação do edital	De 30/10/2023 à 13/11/2023	Até 17:00	
Análise da Documentação	De 14/11/2023 à 16/11/2023	Até 17:00	
Divulgação do Resultado Preliminar	17/11/2023	Até 17:00	
Apresentação de recurso administrativo	Até 20/11/2023	Até 17:00	
Análise dos recursos	Até 21/11/2023	Até 17:00	
Homologação e divulgação do resultado final do edital de credenciamento	22/11/2023	Até 17:00	

## 2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1. As entidades (unidades recebedoras) e agricultores(as) familiares fornecedores(as) interessados deverão entregar os documentos listados no item 4.2, em envelopes lacrados, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora do PAA/CDS Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental, localizada à Av. Melquiades Mourão s/n-Boa Vida Município de Santa Quitéria /CE, no período de 30/10/2023 a 13/11/2023, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 ás17:00, endereçada a Comissão Especial de Seleção Municipal.
- 4.2. Os documentos de habilitação das ENTIDADES BENEFICIADAS deverão ser entregues em um único envelope que, sob pena de inabilitação, deverá conter:
  - a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade atualizado;
  - b) Cópia do comprovante de endereço da entidade atualizado;
  - c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da entidade;
  - d) Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido, assinado e datado;
  - e) Cópias dos alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da entidade;
  - f) Planejamento do Cardápio assinado e datado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);
  - g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida e assinada quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (ANEXO II);
  - h) Formulário de Relação de Beneficiários (pessoas atendidas) assinado e datado pelo responsável legal da entidade – contendo: nome do beneficiário, nome e cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento do beneficiário(ANEXO III). Este formulário deve ser entregue também de forma digital (pendrive e/ou cd);
  - i) Declaração da entidade (saúde) informando o número de leitos atendidos pelo SUS de acordo com o declarado no conselho afim (CEBAS e/ou CNES) assinado pelo representante legal e datado.
- 4.3. Fica a entidade responsável em fazer a entrega posterior do formulário com a Relação dos Beneficiados (alínea "h") assinado pelo beneficiário consumidor em um prazo de até 90 dias após a homologação do edital.
- 4.4. A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "i" do subitem anterior, exceto (saúde) no item (h) será automaticamente inabilitada.
- 4.5. Os documentos de habilitação dos AGRICULTORES (AS) FAMILIARES FORNECEDORES (AS) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverão conter:
  - a) Formulário de Inscrição/Termo de Compromisso/Proposta de Produtos a serem entregues durante a vigência da proposta (ANEXO IV);
  - b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
  - c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
  - d) Cópia da Comprovação de Aptidão: DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) e/ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) vigente durante a proposta;
  - e) Declaração do SECAF;

## SANTA QUITÉRIA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

## SEGUNDA-FEIRA PAGINA 5

- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Certificação (vigente) de produtos orgânicos/agroecológicos, emitido por entidade credenciada, caso apresente proposta de entrega de produtos;
- h) Comprovante do NIS (número de identificação social) atualizado.
- 4.6. O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "h" do subitem anterior será automaticamente inabilitado.
- 4.7. Poderão participar desta chamada pública, agricultores (as) familiares que produzam em unidades produtivas (próprias).

## 3. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS - ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS LOCAIS

- 5.1. Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas solidárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos— Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário.
- 5.2. REDE SUAS: Centro de Referência em Assistência Social (CRAS); unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.
- 5.3. REDE SAN: Restaurante popular, cozinha solidária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública; estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social) e que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.
- 5.4. As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública nº 01 de 2023/2024, deverão manifestar interesse em participar através de documentos físicos durante o período de vigência de entrega de documentos presentes no item 4.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará inabilitada para a execução do referido programa.

#### 6. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

- 6.1 **Agricultores familiares individuais**, com a comprovação de aptidão por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:
  - a) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP (válida) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF (válido);
  - b) Declaração de Cadastro no Sistema Estadual de Cadastro de Agricultores Familiares, Empreendedores Individuais e Empreendimentos Representativos **SECAF**, válida no ato do credenciamento final (PROPOSTA SISPAASDA).

**Parágrafo Primeiro:** É de responsabilidade do agricultor (a) familiar manter a comprovação de aptidão válida durante a vigência da Proposta.

**Parágrafo Segundo**: Na ausência de DAP ou CAF, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto nº 6.040 d, de 7 de fevereiro de 2007, será aceita, alternativamente, a apresentação de Número de Identificação Social (NIS) – do CAd Único. Devendo a identificação de alguma das categorias constar no Cadastro.

## SANTA QUITÉRIA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

## SEGUNDA-FEIRA PAGINA 6

- 6.2 O limite individual de venda do Agricultor (a) familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ano civil (vigência da proposta);
- 6.3 Dos produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar (unidade produtiva), e com aquisição permitida de até 15% do valor total do recurso destinado ao Município;
- 6.4. Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores (as) familiares cujo município, possua o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) implantado e funcionando (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico). Neste caso é permitido a aquisição de até 50 % do valor total do recurso destinado ao município (Lei 14.628, de 28 de julho de 2023);
- 6.5. Serão aceitas somente propostas de agricultores (as) familiares que residam no município e que a comprovação de aptidão (DAP ou CAF) seja emitida pelo mesmo;
- 6.6. Os agricultores (as)familiares que participam do PAA-CDS executado pela CONAB, não poderão participar deste edital, ficando sob a responsabilidade do agricultor (a) essa informação;
- 6.7. Os recursos destinados ao município obedecerão, PRIORITARIAMENTE, os seguintes critérios:
  - a) 50% mulheres;
  - b) 40% DAP ou CAF enquadramento A, B e A/C;
  - c) 10% DAP ou CAF enquadramento variável.

**Parágrafo único**: A meta de participação de mulheres e de outros grupos prioritários definidos na legislação, conforme descrito no item 7.8 deste edital, caso não seja cumprida, deverá apresentar justificativa fundamentada da impossibilidade e alcance da meta.

#### 7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

- 7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;
- 7.2 As Entidades receberão os produtos, para suplementação da alimentação servida aos beneficiários com NIS na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos— Compra com Doação Simultânea do Município de SANTA QUITÉRIA;
- 7.3. Fica a entidade responsável em fazer a entrega posterior do Formulário com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor e ou responsável;
- 7.4. As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município de SANTA QUITÉRIA ter entregue a documentação solicitada(homologada) e o Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos— Compra com Doação Simultânea Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (SISPAAMDS) e no sistema da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SISPAA/SDA) <a href="https://www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a> e aprovada pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos— Compra com Doação Simultânea;
- 7.5. Os agricultores (as) familiares selecionados através deste edital, só terão suas propostas aprovadas pela Coordenação Estadual do PAA-CDS, após a aprovação pela instância de controle social, que deve ser prioritariamente o Conselho de Segurança Alimentar (CONSEA) Municipal ou, na ausência deste, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e/ou o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
- 7.6. Os agricultores familiares entregarão os produtos com etiqueta de identificação, com a logomarca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de SANTA QUITÉRIA, de acordo com a proposta aprovada pela Coordenação Estadual do PAA/CDS. A periodicidade de entrega obedecerá ao período da proposta, com o cartão do beneficiário emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate a Fome em parceria com o Banco do Brasil (Convênio 297);
- 7.7. Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para

## SANTA QUITÉRIA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

#### SEGUNDA-FEIRA PAGINA 7

tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

- 7.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.9 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

## 8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 DOS RECURSOS Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome MDS. Foi destinado para o Município de SANTA QUITÉRIA o valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais) para a execução da edição do PAA/CDS 2023/2024contemplado por este edital de chamada pública;
- 8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS Os preços (ANEXO V) dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos— Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Companhia Nacional de Abastecimento CONAB, publicada em 23 de agosto de 2023;
  - 8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que os produtos informados no Termo de Compromisso sejam devidamente certificados por entidades credenciadas e vigente.
- 8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar cadastrado no Programa de Aquisição de Alimentos— Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate a Fome em parceria com o Banco do Brasil, através do Convênio 297, onde é vedada a solicitação de cartões pela agência local

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Nº 15/2023, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.
- 9.2. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 08:00 as 11:00 h, e de 14:00 ás 17:00 em até 04 (quatro) dias corridos antes abertura do certame.
- 9.3. Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentadas de forma ilegível.
- 9.4. A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manisfestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, após a apresentação do resultado.
- 9.5. No caso de recurso administrativo, deverá ser encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, até as 17:00 do dia 20/11/2023, que terá um prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.
- 9.6. Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de SANTA QUITÉRIA e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos- Compra com Doação Simultânea.

SANTA QUITÉRIA /CE, 30 de outubro de 2023.

Ligia Maria Benevinuto de Sousa Protásio
CPF: 036.134.773-19

## SANTA QUITÉRIA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

**SEGUNDA-FEIRA PAGINA 8** 

PORTARIA Nº 01/2023 SANTA QUITÉRIA-CE, 27 de novembro de 2023.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PAA-CDS/2023.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Santa Quitéria, e demais legislações pertinentes.

## **RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica nomeada a comissão especial de seleção municipal do programa de aquisição de alimentos - compra com doação simultânea, para tratar assuntos inerentes à execução do programa no âmbito municipal. Tendo como membros da comissão:

ENTIDADE	NOME	CPF
Sec. Agricultura	Raimundo Nonato de Mesquita Junior	020.122.383-00
Sec. Assistência Social	Jefferson Sales de Mendonça	061.218.803-50
Sec. Agricultura	Francisco Valderir do nascimento	757.478.633-04

Maximiana Mesquita de Sousa PORTARIA 177/2023

Secretária de Agricultura de Santa Quitéria-Ce.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE
----- PAA/CDS 2023 ----PORTARIA Nº 900/2023-MDS

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SANTA QUITÉRIA, 30 DE OUTUBRO DE 2023 SE

## **SEGUNDA-FEIRA PAGINA 9**

Nome da Instituição:	
CNPJ:	
Endereço:	1
Bairro	
Número: CEP:	Complemento:
Telefone da Instituição:	Celular:
*Entidade registrada no: ( ) INEP ( ) CEBAS ( ) CMAS ( ) CMDS	(*) N° do Registro:
	CONTATO
Nome do Responsável:	
E-mail:	
Cargo:	
Telefone:	Celular:
Nome de um outro contato	
E-mail:	
Cargo:	
Telefone:	Celular:
Dias e horário de Funcionamento:	
Público Atendido (Quem e o número diário/se	emanal e mensal ):
Público Atendido (Quem e o número diário/se A Entidade possui instalações físicas adequa SIM () NÃO ( )	
A Entidade possui instalações físicas adequa	adas?
A Entidade possui instalações físicas adequa SIM () NÃO ( )  A Entidade recebe algum apoio na área de A SIM () NÃO ( ) QUAL?	adas?
A Entidade possui instalações físicas adequa SIM () NÃO ( )  A Entidade recebe algum apoio na área de A SIM () NÃO ( ) QUAL?  ado obrigatório IÇÃO: las devem ser registradas no INEP;	adas? Nimentação? CEBAS e ou CNES; Istradas no CMAS e ou Ministério da Cidadania (N

## SANTA QUITÉRIA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

Município/UF:

## **SEGUNDA-FEIRA PAGINA 10**

## **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra co	om Doação Simultânea, que a
[identificação ENTIDADE] dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Prog	rama e responsabiliza-se pelo
recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuítas	e contínuas aos beneficiários
consumidores com os alimentos doados.	
, /	
(Nome do município)	
Assinatura do(a) Representante Legal	
CPF:	
ANEXO III	
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	
PAA/CDS 2023	
PORTARIA Nº 900/2023-MDS	
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	
Nome da Entidade Recebedora:	CNPJ:
Nome do Responsável pela Entidade Recebedora:	CPF:
Endereço da Unidade Recebedora:	

Nome do beneficiário*	Nome do Responsável*	CPF do Responsá vel*	NIS* (Beneficiá rio)	Data de Nascimento do Beneficiário*	Participado Mais Infancia*

## SANTA QUITÉRIA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

**SEGUNDA-FEIRA PAGINA 11** 

(*) Dado Obrigatório						
(*) Faixa Etária  0 - 6 anos Masculino() Feminino ()  7 - 14 anos Masculino() Feminino ()  15- 23 anos Masculino() Feminino ()  24 - 65 anos Masculino() Feminino ()  Maior que 65 anos Masculino () Feminino ()						
(Nome do município)						
TERMO DE	COMPROMISSO		ANEXO IN BENEFICIARIO F PAA/CDS 20 DRTARIA Nº 900/2	ORN )23 -		
	OMPROMISS EFICIARIO ECEDOR	<b>SO</b>				
I - IDENTIFIC DENEFICIÁR FORNECEDO	IO					
Nome do Agric	cultor(a)					
Nº da DAP	Data de Validade da DAP	CF	PF			
Endereço:						
Município/UF	CEP		DDD/Fone			
U			dec	laro,	, sob as penas da lei, que:	
finalidades básicas: objetivos, o program a pessoas em situa	promover o acesso a compra alimento: ação de insegura:	à alir s proc nça  a	nentação e incent luzidos pela agricı ılimentar e nutric	ivar ultura iona	i nº 14.628, de 20 de julho de 2023, possui duas a agricultura familiar. Para o alcance desses dois ra familiar, com dispensa de licitação, e os destina al atendidos pela rede socioassistencial, pelos rede pública e filantrópica de ensino também são	

 Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA/CDS 2023/2024;

Tenhoconhecimentoprévioda Proposta de Participação da Unidade Executora do Município de

Dos Produtos e sua origem

Ε

1-	5-
2-	6-
3-	7-
4-	8-

Declaro que o(s) produto(s) relacionados acima, serão comercializados(s) da minha própria unidade de produção.

## Dos documentos necessários para participação no Programa

EstoucientedaobrigatoriedadedeencaminharanexoaesteTermodeCompromisso os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- b) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;Cópia da DAP;
- c) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Certificação (vigente) dos produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada
- f) Comprovante do NIS (número de identificação social).

#### Da exclusão do Programa

Estoucientequequalquerirregularidadeconstatadaenãodenunciadapoderáensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA-CDS poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme alei.

#### Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA/CDS2023/2024, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA/CDS pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando	o de acordo com os tern	nos apresentados,	as obrigações	assumidas e as	condições
estabelecidas, assino	o presente Termo em o	luas vias de igual t	eor e para um	só efeito.	

	/	
(Nome do município)		
Nome do(a) Beneficiário(a) Fornecedor(a)	_	
CPE.		



## SANTA QUITÉRIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO